ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CORREGEDORIA-GERAL/MPEA
REGISTRADO

D E C R E T O Nº 082/94

CONSIDERA HÓSPEDES DE HONRA DO MUNICÍPIO OS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E SEU ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, decreta:

ARTIGO 1º - Ficam considerados **HÓSPEDES DE HONRA** do Município de Corumbá; Estado de Mato Grosso do Sul, os Corregedores-Gerais do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça e seu Adjunto do Estado de Mato Grosso do Sul e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que participam do **I ENCONTRO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS** do Ministério Público nesta cidade, abaixo nominados:

I - Dr. WÁLTER LIMÃO MONTILHA, Estado do Acre;
II - Dr. DOUGLAS LINS DE ARAÚJO, Estado de Alagoas;
III - Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS, Estado do Amapá;
IV - Dr. LUIZ FELIPE CORDEIRO DE VERÇOSA, Estado de Amazonas;
V - Dr. SOLON FIGUEIREDO, Estado da Bahia;
VI - Dra. MARIA LUIZA FONTENELE DE PAULA RODRIGUES, Estado do Ceará;
VII - Dr. ADILSON RODRIGUES, Distrito Federal;
VIII - Dr. CLÉBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA, Estado do Espírito Santo;
IX - Dr. JOSÉ LEITE VIEIRA, Estado de Goiás;
X - Dr. GERVÁSIO DA SILVA RIBEIRO FILHO, Estado do Maranhão;
XI - Dr. ATTÍLIO OURIVES, Estado de Mato Grosso;
XII - Dr. CARLOS BOBADILHA GARCIA, Estado de Mato Grosso do Sul;
XIII - Dr. JOAQUIM CABRAL NETO, Estado de Minas Gerais;
XIV - Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, Estado do Pará;
XV - Dr. ARTUR GONÇALVES RIBEIRO, Estado da Paraíba;

...

XVI - Dr. NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA, Estado do Paraná;

XVII - Dr. LUÍS CARLOS DE FREITAS MEDEIROS, Estado de Pernambuco;

XVIII - Dr. ALÍPIO SANTANA RIBEIRO, Estado do Piauí;

XIX - Dra. MARIJA YRNEII RODRIGUES DE MOURA, Estado do Rio de Janeiro;

XX - Dra. ZÉLIA MADRUGA, Estado de Rio Grande do Norte;

XXI - Dr. CÉZAR ANTÔNIO RIGONI, Estado do Rio Grande do Sul;

XXII - Dr. EDMILSON JOSÉ DE MATOS FONSECA, Estado de Rondônia;

XXIII - Dr. RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA, Estado de Roraima;

XXIV - Dr. MOACYR DE MORAES LIMA FILHO, Estado de Santa Catarina;

XXV - Dr. LUIZ CÉSAR GAMA PELLEGRINI, Estado de São Paulo;

XXVI - Dr. FERNANDO FERREIRA DE MATOS, Estado de Sergipe;

XXVII - Dra. EDNA BUZO BARROS RODRIGUES, Estado de Tocantins;

XXVIII - Dr. OVÍDIO PEREIRA, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXIX - Dr. FADEL TAJHER IUNES, Procurador-Geral Adjunto de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e

XXX - Dr. LUIZ VIDAL DA FONSECA, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de março de 1.994

OSEAS OHARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO